Quarta-feira 10 de Outubro de 1923 — I Série — Número 215

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries. . . .	Ano 200$	Semestre.	110$
A 1.ª série. . . .	» 80$	»	42$
A 2.ª série. . . .	» 70$	»	37$
A 3.ª série. . . .	» 70$	»	37$

Avulso: Número de duas páginas $20; de mais de duas páginas $20 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$ a linha, acrescido de $03 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos no § único do artigo 3.º do decreto n.º 9:120, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 197, 1.ª série, de 13-IX-1923

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Rectificação ao decreto n.º 9:153, sôbre serviços de registo comercial.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Sião aderido ao Acôrdo Internacional de Paris para repressão da circulação das publicações obscenas.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 9:167 — Determina que sejam provisòriamente expedidos e entregues isentos de franquia os boletins que a Sociedade de Geografia de Lisboa publica periòdicamente sôbre assuntos da sua especialidade.

Ministério da Agricultura:

Rectificação ao fecho do decreto n.º 9:133.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Rectificação ao decreto n.º 9:153

Onde se lê: «usando da autorização concedida ao Govêrno pela primeira parte do § 2.º do artigo 7.º da lei n.º 1:546, de 6 de Agosto de 1922», deve ler-se: «usando da autorização concedida ao Govêrno pela primeira parte do § 2.º do artigo 7.º da lei n.º 1:456, de 6 de Agosto de 1923».

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos, 9 de Outubro de 1923. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que foi notificada ao Govêrno Francês, em 13 de Setembro findo, a adesão do Sião ao Acôrdo Internacional de Paris, de 4 de Maio de 1910, para repressão da circulação das publicações obscenas.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 1 de Outubro de 1923. — Pelo Director Geral, *José Duarte Pedroso Júnior*, chefe da 1.ª Repartição.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Decreto n.º 9:167

Atendendo ao que representou a Sociedade de Geografia de Lisboa e sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações: hei por bem determinar que sejam provisòriamente expedidos e entregues, isentos de franquia, os *Boletins* que a referida Sociedade publica periòdicamente sôbre assuntos da sua especialidade, devendo os involucros ou cintas das mesmas correspondências ter impresso o carimbo ou legenda usados por essa colectividade e transitar de forma que se possa fàcilmente exercer a devida fiscalização, quanto à classe desta correspondência.

Paços do Govêrno da República, 4 de Outubro de 1923. — António José de Almeida — *João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral do Ensino e Fomento

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que no decreto n.º 9:133, do Ministério da Agricultura — Direcção Geral de Instrução Agrícola — Serviços Agrícolas — publicado no *Diário do Govêrno* n.º 201, 1.ª série, de 20 de Setembro de 1923, onde se lê: «Paços do Govêrno da República, 20 de Setembro de 1923», deve ler-se: «Paços do Govêrno da República, 11 de Julho de 1923».

Direcção Geral do Ensino e Fomento, 8 de Outubro de 1923. — O Director Geral, *Mário de Azevedo Gomes*.

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA